



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 1128/2022

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) para atender as despesas com a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários para integração dos serviços e ações sociais desenvolvidos dentro das atividades executadas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano-SEDH. Os recursos necessários a execução de trata o presente projeto, são oriundas das transferências de recursos federais, fundo a fundo, através do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.150	<u>SEC. MUNICIPAL DE DENSENVOLVIMENTO HUMANO-SEDH</u>	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0012	IMPLEMENTANDO AS INCORPORAÇÕES PATRIMONIAIS	
08.244.0012.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
1.660	Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS - CAPITAL	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
	TOTAL	140.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou excesso de arrecadação por fontes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO